

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ALAGOAS**

Pedido de esclarecimento nº 01 – Pregão nº 05/2022

Objeto: A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação dos serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) na modalidade Local e Longa Distância Nacional, conforme os itens especificados na cláusula terceira do **Termo de Referência**, para atendimento das necessidades da Sureg/AL e unidades jurisdicionadas, conforme especificações, quantidades, exigências e condições, estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**ESCLARECIMENTOS**

**DESPACHO SEADE/AL**

Em atenção aos questionamentos da licitante tecemos as seguintes observações ([22911060](#)):

**Apontamento 01)**

*Sabe-se que o fornecimento dos serviços de Link Digital E1 é composto por Instalação (pagamento único), Assinatura de Link E1 (pagamento mensal), Assinatura DDR (pagamento mensal), Tarifas de Chamadas Local e LDN (pagamento por minuto). Nota-se que a planilha de composição do Lote 1, as quantidades apresentadas estão considerando o quantitativo anual dos itens, porém, os itens 2 e 3 (Assinatura do Link E1 e Assinatura do DDR) são cobrados mensalmente, dessa forma, os quantitativos não deveriam estar considerando "1" unidade, mas sim "12" unidades (quantidade de assinatura dentro de 1 ano). Dessa forma, solicitamos esclarecimentos e ajustes a respeito deste fato.*

**Nossa solicitação será atendida?**

**Resposta CONAB** - Embora conste no TR que o valor refere-se a parcela anual não impede que a cobrança seja realizada mensalmente, desde que a soma

das parcelas mensais não ultrapasse o valor anual do TR. Portanto, manteremos o TR sem alterações.

## **Apontamento 02)**

Na Resolução nº 547, de 22 de outubro de 2010 da Anatel, no seu item 5.17. determina que as tarifas de habilitação, assinatura e mudança de endereço são expressas em reais, com 2 (duas) casas decimais. As demais tarifas são expressas em reais, com 5 (cinco) casas decimais.

Portanto solicitamos, que seja permitido a utilização de até 4 (quatro) casas decimais nos valores referentes as tarifas (valor unitário do minuto), mantendo os valores mensais e globais com 2 (duas) casas decimais. Nossa solicitação será aceita?

**Resposta CONAB** - A restrição do item em questão refere-se ao cadastramento da proposta no Comprasnet, antes do início da sessão pública. Durante a fase de lances a restrição não se sustenta, logo, a licitante poderá consignar os lances conforme disponibilidade do sistema.

Ademais, a resolução 547, foi recentemente revogada pela Resolução nº 752, de 22 de junho de 2022.

Por fim, considerando a natureza dos apontamentos observados, não serão alteradas as disposições contidas no Edital do certame.

**Aldemir Almeida da Silva**  
Setor Adm. de Desen. e de Recursos Humanos  
Assistente de TI

Publicado por:

**Aline Rocha Santos**  
Pregoeira